



## **PROGRAMA DE CONCURSO**

### **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA**

O presente procedimento de alienação de veículos em fim de vida (VFV) do domínio privado do Município de Ourém, foi determinada na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 6 de setembro de 2021, e rege-se pelas disposições seguintes:

#### **Artigo 1.º**

##### **Entidade alienante dos bens**

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II n.º 1, em Ourém, 2490-499 Ourém.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

1. O presente procedimento tem por objeto a alienação dos VFV identificados e descritos no Anexo I, ao presente programa de concurso, que dele faz parte integrante.
2. Os veículos a alienar são entendidos como Veículos em Fim de Vida (VFV), constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea qqq) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro na sua redação atual, classificando-se na Lista Europeia de Resíduos com o código 16.01.04.

#### **Artigo 3.º**

##### **Consulta e publicação do concurso**

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso encontram-se disponíveis para consulta todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal na internet do Município em, [www.ourem.pt](http://www.ourem.pt), no Sector de Património.



#### **Artigo 4.º**

##### **Júri**

O presente procedimento será conduzido por um Júri nomeado pela entidade competente para autorizar a alienação dos bens.

#### **Artigo 5.º**

##### **Visita para verificação dos bens e Esclarecimento de dúvidas**

1. Durante o prazo de concurso, os interessados poderão agendar a visita aos locais onde se encontram os bens a alienar, desde que solicitado, com a antecedência mínima de pelo menos 24 horas, relativamente à data pretendida, junto do Setor de Património do Município de Ourém, através do telefone 249 540 900, extensão 6320;
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser solicitados por escrito ao Júri do Procedimento, endereçados ao Setor de Património do Município de Ourém, ou através do email [patrimonio@mail.cm-ourem.pt](mailto:patrimonio@mail.cm-ourem.pt);
3. A falta de cumprimento do disposto no número anterior, torna os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

#### **Artigo 6.º**

##### **Condições de admissão à hasta pública**

Apenas se podem candidatar à presente Hasta Pública, pessoa singular ou coletiva que procede, a título profissional, à gestão de resíduos, classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão consolidada, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem dos VFF, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 12.º do presente Programa.

#### **Artigo 7.º**

##### **Valor base**

1. O valor base de licitação de cada imóvel consta do Anexo I ao presente Programa de Concurso;



2. Não serão aceites propostas abaixo do valor base;
3. Não são admitidas propostas condicionadas;

### **Artigo 8.º**

#### **Critério de adjudicação da alienação**

1. A adjudicação será feita à proposta que apresentar o valor mais elevado;
2. Em caso de empate, serão convocados os concorrentes que apresentaram as propostas mais elevadas e de igual valor, para uma reunião a realizar no Edifício Sede do Município de Ourém, onde será aberta licitação verbal entre os proponentes, com a base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lanços inferiores a 50,00€ (cinquenta euros), sendo adjudicado ao concorrente que apresente o valor do lanço mais elevado;
3. Caso nenhum concorrente compareça à reunião, ou caso nenhum queira licitar, permanecendo assim as propostas empatadas, o desempate será efetuado com recurso ao sorteio em moldes a serem definidos pelo júri do procedimento.

### **Artigo 9.º**

#### **Documentos que instruem as propostas**

1. Os proponentes deverão apresentar as propostas, conforme anexo II “Modelo I” apenso ao presente Programa de Concurso, com os seguintes preceitos:
  - a) proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, ou processada informaticamente, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), devendo apresentar documento que confira a este, poderes para o efeito;
  - b) As propostas deverão indicar um valor igual ou superior à base de licitação estabelecida no presente edital, devendo o valor ser expresso em numerário e por extenso;
2. Declaração do candidato elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo III “Modelo II”, assinada pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), devendo apresentar documento que confira a este, poderes para o efeito.



3. Os proponentes devem apresentar obrigatoriamente junto da proposta, os seguintes documentos:
  - a. Comprovativo de que possuem a sua situação tributária e contributiva regularizada, perante a Autoridade Tributária;
  - b. Comprovativo de que possuem a sua situação regularizada, perante a Segurança Social;
  - c. Alvará de licença de operação de gestão de resíduos emitida pela CCDR, de acordo com o lote que se propõe adquirir.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrega de propostas**

1. A(s) proposta(s) apresentada(s), deve(m) ser entregue(s) pelo proponente ou seu representante no Setor de Atendimento ao Município do Município de Ourém, até às 17 horas do décimo dia útil contado da publicação do edital no Jornal local;
2. Os documentos mencionados no artigo 9º, são encerrados em invólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior “Alienação de Veículos em fim de vida”;
3. O proponente pode apresentar proposta para qualquer um dos lotes ou para todos os lotes, usando o mesmo sobrescrito, e utilizando uma minuta do Modelo I para cada lote;
4. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

### **Artigo 11.º**

#### **Ato público do concurso**

1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado no Auditório do Edifício Sede do Município de Ourém, no dia útil subsequente à data limite do termino da entrega das propostas, pelas 10 horas, e os trabalhos serão conduzidos pelo Júri do Procedimento;
2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos.

### **Artigo 12.º**

#### **Exclusões**

1. Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes normas:
  - a. A não observância do exigido no artigo 9.º do presente Programa;



- b. A apresentação de preço inferior ao valor base de licitação definido no artigo 7.º do presente Programa;
  - c. A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa de Procedimento;
2. Constitui causa de exclusão dos concorrentes não ser operador licenciado para a gestão dos resíduos que se encontram em alienação, nos termos da lei.

### **Artigo 13.º**

#### **Avaliação das Propostas e Adjudicação**

1. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios definidos no presente Programa de Concurso, o Júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas admitidas, bem como das excluídas, fundamentando a sua decisão;
2. Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar, será o mesmo enviado a todos os concorrentes por ofício registado com aviso de receção, sendo fixado um prazo de 10 dias para que estes se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 122º e sem prejuízo do previsto no artigo 124º, ambos do Código do Procedimento Administrativo;
3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e fundamentando a sua decisão;
4. Os relatórios, preliminar e final, serão submetidos a aprovação da Câmara Municipal de Ourém, para efeitos de proposta de adjudicação.

### **Artigo 14.º**

#### **Ajuste direto**

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração de alienação por motivos não imputáveis ao Município, poderá o Município proceder à alienação dos lotes, por ajuste direto, sendo o valor mínimo o valor base de licitação referido no artigo 7º.



## **Artigo 15.º**

### **Prazo e forma de pagamento**

1. O valor da adjudicação será pago no prazo de 10 dias após emissão da fatura por parte dos serviços;
2. O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da Lei, tais como o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) no caso do Lote 3.

## **Artigo 16.º**

### **Remoção dos VFV**

1. A remoção dos veículos ocorre após verificação da boa cobrança do valor constante em cada fatura mencionada no número anterior;
2. O adjudicatário deverá promover cada remoção/levantamento com os meios adequados, e de acordo com o legalmente disposto na Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril;
3. Os meios necessários para a retirada/carregamento dos veículos deverão ser assegurados pelo adjudicatário;
4. O adquirente, depois de observado o n.º 1 do presente artigo, dispõe de 30 dias para proceder ao levantamento dos bens adquiridos, sob pena dos mesmos reverterem para o Município de Ourém.

## **Artigo 17.º**

### **Obrigações do adquirente**

1. O adquirente obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos VFV objeto da presente Hasta Pública, ao encaminhamento dos resíduos resultantes e que a sua atividade se efetua em cumprimento de toda a legislação em vigor aplicável;
2. Por cada VFV entregue, o operador de desmantelamento obriga-se a emitir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o levantamento dos bens alienados, um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento, de acordo com o disposto no Decreto Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão atual;



3. O adquirente é responsável por todos os elementos contidos nos Certificados de Destruição emitidos, perante o Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT).

### **Artigo 18.º**

#### **Tratamento dos VFV**

Os VFV devem ser objeto do tratamento previsto e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão consolidada, e demais legislação em vigor, sendo proibida a alteração da forma física dos VFV que não tenham sido submetidos às operações de despoluição e de tratamento a fim de promover a reciclagem prevista no Anexo XIX, do diploma supramencionado, na sua versão atual.

### **Artigo 19.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissivo, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, a legislação geral de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão consolidada e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

### **Artigo 20.º**

#### **Anexos ao Programa de Concurso**

1. Anexo I – Descrição e preço base dos imóveis;
2. Anexo II – Modelo I – Modelo de apresentação de proposta;
3. Anexo III – Modelo II – Modelo de Declaração.

Ourém, 13 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque



## ANEXO I

### Descrição e preço base dos lotes

Lote n.º	Descrição	Matrícula	Valor base
	Fiat Uno, Ligeiro de Passageiros, Vermelho	-	
	Toyota Hiace, Ligeiro de Passageiros, Creme	-	
	Yamaha YZ 250, Motociclo, Azul	-	
	Fiat 127 900c, Ligeiro de Passageiros, Branco	-	
	Yamaha Disk brake 6 speed, Motociclo, Azul	-	
	Honda Fourtrax 200, Motociclo, Vermelho	-	
	Casal Boss Fundador, Motociclo, Preto	-	
	Peugeot, Furgão, Branco	04-31-DO (cancelada)	
	Peugeot 106 RL, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	11-61-BB (cancelada)	
	Renaut Clio, Ligeiro de Mercadorias, Branco	46-04-DF (cancelada)	
<b>1</b>	Renaut Clio, Ligeiro de Passageiros, Azul	85-37-EG (cancelada)	<b>1.050€<sup>(1)</sup></b>
	Citroen BX16TRS, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	BJ-85-03 (cancelada)	
	Seat Marbelha, Ligeiro de Passageiros, Branco	EX-50-91 (cancelada)	
	Renaut Clio, Ligeiro de Passageiros, Cinzento metalizado	IX-66-20 (cancelada)	
	Renaut 5 GL, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	JS-26-61 (cancelada)	
	Opel Kadett 13.S, Ligeiro de Passageiros, Vermelho	PC-01-50 (cancelada)	
	Seat Ibiza Crono, Ligeiro de Passageiros, Vermelho	QH-92-34 (cancelada)	
	Lancia Y10, Ligeiro de Passageiros, Bordeaux	RI-30-93 (cancelada)	
	Citroen AX 1.4D, Ligeiro de Passageiros, Branco	UC-79-85 (cancelada)	
	Renaut 19 Chamade, Ligeiro de Passageiros, Vermelho	VF-37-79 (cancelada)	
	Citroen AX11, Ligeiro de Passageiros, Cinzento	VF-69-07 (cancelada)	
<b>2</b>	Opel Corsa-C 1.3 Cdti, Ligeiro de Passageiros	73-29-ZO	<b>500€<sup>(1)</sup></b>
<b>3</b>	Renaut Clio 1.5 dCi, Ligeiro de Passageiros	87-92-TF	<b>500€<sup>(2)</sup></b>

<sup>(1)</sup> Isento de IVA

<sup>(2)</sup> Sujeito a IVA à taxa legal em vigor





## ANEXO II



### Modelo I

#### Modelo de Apresentação de Proposta

Ex.mo Senhor Presidente da

Câmara Municipal de Ourém

\_\_\_\_\_ (nome) titular do Bilhete de  
Identidade/Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo arquivo de \_\_\_\_\_ / válido  
até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na qualidade de  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, pessoa  
coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das  
condições gerais de alienação dos lotes de Veículos em Fim de Vida, através do **Edital n.º  
xx/2021** e Programa de Concurso associado, obriga-se a adquirir o lote n.º \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)   
pelo valor de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_),  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

\_\_\_\_\_



## ANEXO III

### Modelo II

#### Modelo de Declaração

Ex.mo senhor Presidente da  
Câmara Municipal de Ourém

1. \_\_\_\_\_ (nome) titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo arquivo de \_\_\_\_\_ / válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das Condições Gerais de alienação dos lotes de Veículos em Fim de Vida, através do **Edital n.º xx/2021** e Programa de Concurso associado, relativamente ao qual declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 1- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 2- Mais declara, sob compromisso de honra, que procederá ao cancelamento de matrícula perante o IMT, nos casos aplicáveis, com menção no certificado de destruição da quilometragem.
- 3- Declara ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual.



- 4- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 5- Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação, e emissão de certificados de destruição de VFV, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão atual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura

\_\_\_\_\_